



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

**LEI Nº 142/2002  
DE 20 DE JUNHO DE 2002**

**CONCEDE SUBVENÇÃO NO  
VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL  
REAIS) MENSAIS AO HOSPITAL  
SÃO VICENTE DE PAULO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE;** consoante o que dispõe os parágrafos 1º. e 2º. do Art 199 da Constituição Federal e os Artigos 24 e 25 da Lei 8080 – Orgânica da Saúde; de acordo com o previsto nos Artigos 16 e 17 da Lei 4.320 – Das Despesas Públicas; e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, com sede e foro no município de Propriá, Estado de Sergipe, reconhecido de utilidade pública, através da **Lei Municipal nº 140, de 20 de Junho de 2002.**

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de São Francisco/SE, celebrará **Termo de Convênio com o HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, para definir os critérios de utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

**Art. 3º** - A presente subvenção será concedida pelo período de 07 meses.

**Art. 4º** - Os recursos correspondentes a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DO FRANCISCO,  
ESTADO DE SERGIPE, EM 20 DE JUNHO DE 2002.**

  
**MARIEZE VIEIRA ROSA**  
Prefeita Municipal